



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0072/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 0021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 212
PÁGINA: 02

314

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PR
72/24
PAOM 03



PREFEITURA DE BOCAIUVA

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Jairo Torres
Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.

Rosely da Silva Efraim
Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 04 *Luiz*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 1 de 1

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 06 Just

Nº **04011** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DATA **17/06/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024.

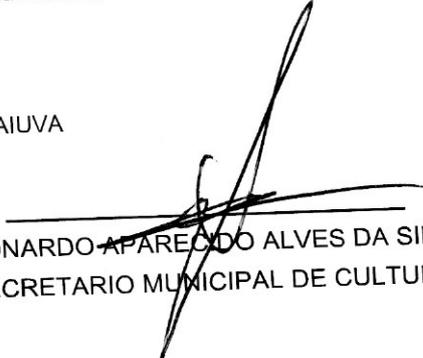
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	1,0000	Serviço	48596	CONTRATAÇÃO DO SHOW COM O CANTOR NETO LIMA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO. :	6.000,0000	6.000,00	1
Valor total							6.000,00

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1426 10.1.2.13.392.20.2192.3390390 0 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Outros Recursos Não Vinculados 1.000,00

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Responsável para demanda:

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Objeto para futura contratação:

Show Artístico com o Cantor Neto Lima para a Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano

Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte cultural já existente a vários anos.

Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população do distrito e também muitos visitantes que vão para prestigiar as festividades tradicionais e culturais do distrito em Bocaiuva, e uma festa que acontece a mais de 8 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas de encontro de cavaleiros de Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o famoso costelão na brasa servido totalmente gratuito para toda a população e visitantes durante toda a festividade e nessa ocasião do dia 03 de agosto de 2024 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda a região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor NETO LIMA artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc. para a festa



assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comércio.

Objeto:

- (X) Serviço nãocontinuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: Recurso proprio

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Apresentação musical do artista Neto Lima na festa encontro de cavaleiros dia 03 de agosto de 2024, show com duração de 2:00 (duas horas de apresentação) no Distrito de Machado Serrano.	serviço	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item

Bocaiuva (MG), 13 de junho de 2024.

Leonardo A. Silva
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
13/06/2024

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BOCAIUVA – MG
Praça da Estação Ferroviária s/n Bairro: Pernambuco
Telefone (38) 3251 -4438

Ofício: nº193

Bocaiúva, 13/06/ 2024

De Secretaria de Cultura e Turismo
Para: Setor de compras
Willian Roberto Pereira Duarte

Prezado (a) Senhor (a)

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste confirmar a entrega dos seguintes documentos:

Documento de Formalização de demanda (DFD)

Estudo técnico Preliminar (ETP)

Termo de Referencia (TR)

Da seguinte empresa representante do artista: MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS Representante do Cantor NETO LIMA

Documentação referente as contratação de show para a Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano em Bocaiuva em 03 agosto 2024.

Total de 01 envelope lacrado .

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo



MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua Treze de Maio, 368, Centro - Januária/Mg

Contato: (38) 9 9146-9909

Cep: 39480-000 - Cnpj: 20.359.727/0001-77 - E-mail: mayconsalmos.janu@hotmail.com

Condições de pagamento: à vista. Pagamento do cachê do artista diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor integral do cachê.

Dados bancários: Empresa: Maycon Salmo Promoções e Eventos

CNPJ: 20.359.727/0001-77 Agência: 0001

Conta corrente: 4910550-7

Instituição: 336 - Banco C6 S.A

Chave Pix: 20.359.727/0001-77

Obrigações da Contratada:

Recolhimento de todos os impostos e taxas, oriunda do show aqui celebrado, seja junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo do Imposto Sobre Serviço (ISS). Hospedagem, alimentação e camarim.

Obrigações da Contratante:

O PALCO: O CONTRATANTE deverá fornecer um palco de acordo com o mapa de palco já enviado.

SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO: O CONTRATANTE deverá contratar e pagar uma empresa de sonorização e iluminação profissional de acordo com o rider técnico, input list, mapa de palco e luz já enviados.

- Caso haja uma ou mais bandas a se apresentarem antes da CONTRATADA, o horário das mesmas deverá ser previamente combinado e aprovado pela CONTRATADA, para que não haja atraso em relação ao início do show.
- A prioridade da passagem de som é da banda CONTRATADA, objeto do presente contrato e somente depois de finalizado essa passagem, liberaremos o palco e equipamentos para as outras bandas.
- Não é permitido desmontar o palco da banda CONTRATADA.
- As outras bandas não poderão desmontar o palco da banda CONTRATADA.
- As outras bandas não poderão utilizar os equipamentos descritos no rider técnico (mesas de P.A. e monitor) da CONTRATADA.
- Para a apresentação de outros artistas no mesmo palco, é necessário que haja um rider completo para cada

APOIO: No local do espetáculo deverá haver no mínimo 01 (um) camarim ou sala adaptada, e abastecida uma hora antes da apresentação.

ENERGIA: É de responsabilidade do CONTRATANTE, fornecer energia suficiente para apresentação da banda.

O CONTRATANTE declara estar ciente e concordar com o repertório e estilo musical apresentado pela banda objeto do presente contrato, bem como metragem e qualidade do palco, sonorização e estrutura, ficando a mesma isento de qualquer tipo de mal entendido.

Januária, 23 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

Data: 31/05/2024 15:59:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maycon Salmo Soares de Oliveira
Cnpj: 20.359.727/0001-77



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 21.461.546/0001-10 Fone:
Endereço: PRAÇA ARTHUR BERNARDES, Nº 21 - CENTRO JANUÁRIA - MG | 39480000

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 12 Junho

CÓDIGO VERIFICADOR
23S7B2EQG60P
Nº NOTA: 250/2023



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 16/03/23 11:03 Período de Competência: 03/2023 Tributado em outro município: NÃO
Município de Prestação de Serviço: JANUÁRIA - MG Natureza da Operação:
Data e Hora de Emissão(RPS): N°. RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 20.359.727/0001-77
Inscrição Municipal: 0001138636601 Inscrição Estadual:
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 368 - CENTRO Januária - MG | 39480000 E-mail: mayconsalmos.janu@hotmail.com
Simples Nacional: SIM MEI: NÃO Fone: (38) 99146-9909

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL CNPJ: 01.612.551/0001-79
Inscrição 0002690 Inscrição Estadual: Fone:
Endereço: JOAO ANTONIO DE ALMEIDA, 518 - CENTRO Campo Azul - MG | E-mail: campoazul@outlook.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
Show artístico musical com o artista Neto Lima e Banda para apresentação na tradicional festividades da Vila São José no dia 17 de Março 2023	10.000,00	1,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
9002-7-01	37.01	37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Visualizado em: 03/05/2024 10.41.50
Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: <http://sistema.sintsetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=Januaria>
Esta NFS-e foi emitida em 16/03/2023 11.03.19



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 21.461.546/0001-10
Endereço: PRAÇA ARTHUR BERNARDES, Nº 21 - CENTRO

Fone: JANUÁRIA - MG | 39480000

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 13/18

CODIGO VERIFICADOR
Y23S7B2EQ63N1MT
Nº NOTA: 353/2024



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 20/05/24 16:16 Período de Competência: 05/2024 Tributado em outro município: NÃO
Município de Prestação de Serviço: JANUÁRIA - MG Natureza da Operação:
Data e Hora de Emissão(RPS): N.º RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME
Inscrição Municipal: 0001138636601 Inscrição Estadual: CNPJ: 20.359.727/0001-77
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 368 - CENTRO Januária - MG | 39480000
E-mail: mayconsalmos.janu@hotmail.com
Simples Nacional: SIM MEI: NÃO Fone: (38) 99146-9909

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE OLHOS D'ÁGUA - MG CNPJ: 01.612.547/0001-00
Inscrição Inscrição Estadual: Fone:
Endereço: PRAÇA DONA QUITA, 90 - CENTRO Olhos-d'Água - MG | 39398000 E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR NETO LIMA E BANDA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO 3º AGROFEST NA CIDADE DE OLHOS DAGUA MG 12 DE MAIO 2024	8.500,00	1,00	8.500,00	2,00	170,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	37.01	37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
170,00	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Visualizado em: 20/05/2024 16:16:12
Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=Januaria>
Esta NFS-e foi emitida em 20/05/2024 16:16:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

PROCESSO N° 72/24
PÁGINA: 14 de 19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0039//2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0059/2024 - INEXIGIBILIDADE N°0010/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG E A EMPRESA
MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA-ME.**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, CEP: 39.594-000, Centro, por seu **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. GERALDO MOISES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 850.131.886-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa MAYCON SALMO DE SOARES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 20.359.727/0001-77, com sede na Rua Treze de maio, nº368, centro, Januária/MG, CEP: 39.480.000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.017.756-26, residente na Rua Treze de Maio, nº362, centro, Januária/MG, CEP: 39.480000, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Lei Federal n.º14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob-regime de empreitada por preço global, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NETO E LIMA & BANDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA DE REGIME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DA GAROA NA CIDADE DE ITACAMBIRA/MG; NA DATA DE 13 DE JULHO DE 2024."

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Projeto básico que embasou a contratação;

1.1.2. Autorização de Contratação Direta

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

Item	Quant	Und	Descrição	Vr Unt	Vr Total
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NETO LIMA & BANDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA DE REGIME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DA GAROA DE ITACAMBIRA/MG; NO DIA 13 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS.	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Valor Total do presente contrato R\$10.000,00 (dez mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação prescinde de Inexigibilidade de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de julho de 2024, *improrrogável, nos da Lei nº 14.133/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

3.2. Caso a prestação dos serviços se concretize antes da data acima, o presente Contrato se dará automaticamente por extinto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a Contratada pela Execução do Show, a importância total de R\$10.000,00(dez mil reais), que será pago em uma única parcela após realização do evento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, tais como: cachê do artista e equipe, transporte, alimentação, cenário, pirotecnia, efeitos, hospedagem, despesas com equipe e impostos para realização do evento. Encargos sociais, obrigações trabalhistas e taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de depósito bancário ou transferência entre contas bancárias em nome do contratado, mediante a apresentação de fatura equivalente junto com a apresentação das cnds, FEDERAL, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E CNDT atualizadas.

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas na cláusula primeira deste instrumento.

4.6. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

4.7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das providências necessárias pelo contratado de acordo com a lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dotação orçamentária vigente, consignados dos recursos da dotação orçamentária 2024.

12.01.01.13.392.0020.2067 Manutenção das Atividades de Promoções Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 755.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o show com, **no mínimo, 02h00, duas horas de duração**, em espaço aberto ao público.

6.2. A banda/Cantor deverá apresentar em sua forma original completos estando todos os integrantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Expedir a ordem de compras;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar a empresa, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.
- f) Fornecimento de Palco, Iluminação e Sonorização, durante o evento, de ACORDO COM RIDER TÉCNICO.
- g) Providenciar Rider Técnico de som e luz conforme descritivo a ser requerido pela CONTRATADA.
- h) Taxas e alvarás, inclusive ECAD (se incidir).
- i)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

PROCESSO Nº 727

PÁGINA: 16

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a atração/show no dia e horário agendado
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a contratada e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CONTRATO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descumprimento do objeto;
- i) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante, e desde que não afete a boa execução do Contrato
- j) O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- k) O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de Contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade.
- l) O Contratado deverá estar no local indicado para o evento em até 30(trinta) minutos que anteceda o início da realização do show
- m) Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o show com, no mínimo, 02h00 (duas horas) de duração, em espaço aberto ao público.
- n). Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;
- o) Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos artistas e equipe, transporte, passagens, estrutura necessária para realização do evento. Encargos sociais, obrigações trabalhistas e taxas;
- p) Alimentação, camarim, hospedagem, vans, e todos os demais itens e serviços necessário para a execução do contrato, durante o evento.
- q) Serviços de segurança do show para os artistas correrão por conta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.2. Ao aceitar os termos deste contrato, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicado A CONTRATADA as seguintes sanções prevista no artigo 156 da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do contrato da CONTRATADA:
- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito na cláusula primeira deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.2. A multa prevista na alínea b do inciso I desta cláusula poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.3. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

10.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

10.5. Caso a contratada deixar de prestar o serviço conforme especificado neste contrato, a contratada deverá pagar ao contratante o valor de 50% (cinquenta por cento) sob o valor do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município exercerá fiscalização por meio do fiscal gestor do contrato, que será a Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

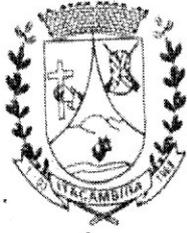
15.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao CONTRATANTE com antecedência.

15.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Órgãos e Entidades do CONTRATANTE.

15.4. O resumo deste Contrato de Prestação de Serviços será publicado no quadro de avisos e nos diários oficiais, bem como no sítio eletrônico do município, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes nas normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Itacambira/MG, 03 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
Data: 12/06/2024 18:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG
Geraldo Moises de Souza
CPF: 850.131.886-87
Prefeito Municipal

CONTRATADO
MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA-ME-
CNPJ: 20.359.727/0001-77
Maycon Salmo Soares de Oliveira
Representante Legal,

ORDENADORA DE DESPESAS
Joana Cristina Barbosa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____
Assinatura _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura _____



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de show artístico com o cantor Neto Lima para apresentação dentro das festividades da festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano em Bocaiuva/ MG.

2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Conforme o art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.1. DA CONSULTA AO PNCP

2.1.1. Não se aplica.

2.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

2.2.1. Devido à ausência relatada anteriormente, foi solicitado comprovação de que o preço proposto está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

2.3. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

2.3.1. Assim como nos casos anteriores, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante acurados/exatos, foi busca da consulta por intermédio de consulta as ferramentas descritas, como rede sociais dentre elas youtube, facebook, instagram, tiktok etc e também matérias jornalísticas e de revistas conforme também comprovante de notoriedade enviada pelo artista

2.4. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

2.4.1. Não é possível fazer pesquisa direta com fornecedores pois se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública. Sendo feita a verificação de preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa.





2.5. DO RESUMO

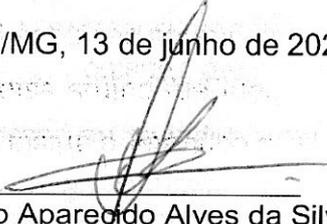
2.5.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	0
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	1
3. Mídia especializada, tabelas de referência, sites eletrônicos	0
4. Pesquisa direta com fornecedores	1

2.6. DOS ANEXOS

2.6.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

Bocaiuva/MG, 13 de junho de 2024.


Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano é uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte cultural já existente a vários anos

Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população do distrito e também muitos visitantes que vão para prestigiar a festividades tradicionais e culturais do distrito em Bocaiuva, e uma festa que acontece a mais de 08 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festas de encontro de cavaleiros do distrito Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o famoso costelão na brasa servido totalmente gratuito para toda população e visitante durante toda a festividade e nessa ocasião do dia 03 de agosto de 2024 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor NETO LIMA artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc. para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõem seus produtos para comércio

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome regional e também por ser único no mercado denominado Neto Lima.

O cantor Neto Lima é um artista clamado pela crítica regional e também é o desejo da população em poder ir assistir a shows de forró de um artista consagrado regionalmente no cenário musical estilo forró na categoria conhecida como piseiro e assim como nas grandes cavalgadas tem como destaques shows com cantores do estilo piseiro no encontro de cavaleiros também se faz necessário um cantor de forró neste estilo (piseiro).

Com a contratação pretende-se, entre outros, fomentar a cultura e o Turismo, comércio, indústria local e trazer melhor entretenimento à população local e seus visitantes

O show de forró na Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros, festa essa que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer



é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

A não contratação da pretendida atração musical, trará prejuízo para a festa tradicional do distrito que ocorre há mais 08 anos; prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Como dito anteriormente, tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa a esse critério.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano.

A apresentação artística musical será realizada ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 2:00 h.

Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, camarim, segurança, painel led e brigadistas.

Ficarão a cargo da contratada, quaisquer despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

A contratada assumirá exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo grupo musical em



outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios.

- Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.
- As notas fiscais precisam constar, como objeto de contratação, a apresentação musical do cantor Neto Lima;
- O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;
- Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, sem qualquer ônus.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

Ademais, considerando tratar-se de uma contratação em período de festas juninas, quando os artistas consagrados do estilo piseiro/forró são muito demandados, a proposta comercial apresentada está condizente com os valores dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

Desse modo, optou-se pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O artista musical em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas de nível regional por ocasião do evento.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOWCOM O CANTOR NETO LIMA	MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical do cantor Neto Lima. A referida contratação visa atender a festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no



art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a administração pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, deve-se ao fato de que será uma apresentação única, no dia 03/08/2024.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 11.629,00 (onze mil seiscientos e vinte e nove reais), sendo R\$ 6.000,00, (seis mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim disposto:



- Alimentação: R\$ 0
- Hospedagem: R\$ 0
- Transporte: R\$ 0
- Estrutura Som, Palco, Iluminação e Geradores: R\$ 5.629,00
- **Total e apenas estimado R\$ 5.629,00**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a contratação é única e indivisível, pois não há vantagem econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto tratar-se de único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao município .

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de som, palco, iluminação, gerador, cujas contratações já foram realizadas por meio de processos licitatórios e encontram-se vigentes.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município. A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição bocaiuense de realização da festa Encontro de Cavaleiros no distrito de Machado Serrano.

A realização da apresentação musical, permitirá a realização da referida festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comércio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comércio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.



11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização das apresentações artísticas, é necessária autorização do Corpo de Bombeiros, que é o órgão fiscalizador. Nesse sentido, a Secretaria elabora e encaminha um projeto para que o Corpo de Bombeiros analise e faça as devidas vistorias nos locais de realização dos eventos. As apresentações artísticas ocorrem somente com a autorização do órgão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
Medida mitigadora: serão utilizados equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e bem como usar geradores de energia que funcionam com combustível mais limpo.
- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
Medida mitigadora: será feita a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a população próxima, bem como a fauna local e estressando a flora adjacente.
Medida mitigadora: serão criadas zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários e os níveis de ruídos estipulados pela legislação municipal.
- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.



Medida mitigadora: serão realizadas avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

- Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

Medida mitigadora: serão utilizados designs que se harmonizem com o ambiente que serão removidos prontamente após a conclusão do evento.

- Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: serão implementados mecanismos de consumo consciente de água, medidas de reutilização de água não potável quando possível, bem como evitar o desperdício.

Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

- Medida mitigadora: serão promovidas ações de incentivo de uso de transporte de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Moises Luís De Lima

CPF: 056.895.716-44

Telefone: (38) 99211-1020

Cargo: Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva

CPF: 823.133.856-04

Telefone: (38) 99944-3215

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 03 de julho de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista CANTOR NETO LIMA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros, conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista Cantor Neto Lima haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros, realizada no distrito de Machado Serrano no município de Bocaiuva.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário
01	Apresentação artístico (show) CANTOR NETO LIMA	Apresentação	01	R\$ 6.000,00

Data: 03/08/ 2024

Local: Distrito de Machado Serrano Horário: 21:00h.

Duração: 2h 00min (120min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano e uma festa tradicionalmente conhecida na região do norte de Minas pela sua parte cultural já existente a vários anos.



Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população do distrito e também muitos visitantes que vão para prestigiar a festividade tradicional e cultural do distrito em Bocaiuva, e uma festa que acontece a mais de 8 anos no distrito, festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festa de encontro de cavaleiros do distrito Bocaiuva e região.

Uma festa que fomenta todo comércio local em suas mais diversas modalidades, festa essa que traz como destaque o famoso costelão na brasa servido totalmente gratuito para toda população e visitante durante toda a festividade e nessa ocasião do dia 03 de agosto de 2024 iremos trazer para animar e abrilhantar mais a festa alguns cantores de expressão nacional e regional e dentre eles iremos contratar o artista que destaca nas festas de toda região norte mineira e também em outros estados do Brasil, estou falando do cantor NETO LIMA artista de grande destaque por onde passa.

Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc. para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comércio.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da artista do Cantor Neto Lima é de R\$6.000,00 (seis mil reais), este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre alimentação, hospedagem, camarim e nota fiscal.

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, geradores, estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 11.629,00 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 6.000,00, (seis mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim disposto:

- Alimentação: R\$ 0
- Hospedagem: R\$ 0
- Transporte: R\$ 0
- Estrutura Som, Palco. Iluminação e Geradores: R\$ 5.629,00
- Total e apenas estimado R\$ 5.629,00

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora

A



encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 6.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas: Notas Fiscais expedidas pela Prefeitura Municipal de Januária/MG, emitidas aos 20/05/2024, no valor total de R\$ 8.500.000 referente a show realizado no Município de Olhos D'Água/MG.

Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Januária/MG, emitida aos 16/03/2023, no valor de R\$ 10.000,00, referente a show realizado no Município de Campo Azul/MG; contrato assinado entre a Prefeitura Municipal de Itacambira/MG e a empresa MAYCON SALMO DE SOARES DE OLIVEIRA – ME no valor de R\$ 10.000,00 com forme constante nos autos.

A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período das festas de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de Januária, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Januária e/ou, em cidades que distam entre 110/160 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 630 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.



4.1. O contratado encaminhou a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também contém declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

5.2. A prestação do serviço compreende 120 minutos de apresentação, que ocorrerá no Distrito de Machado Serrano no dia 03 de agosto de 2024, horário 21:30h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A



- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- d) **O prazo de vigência da contratação é de 180 dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista cantor Neto Lima, para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa Encontro de Cavaleiros do Distrito de Machado Serrano, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

7.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

9.3 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.4 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5 Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico - Matrícula 19205.

9.6 Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

10.2 A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.



10.3 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.4 O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

10.4.1 Será efetuada da seguinte forma 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e a segunda parcela de 70% (setenta por cento) na data do dia 02 de agosto de 2024, ou seja, 24 horas antes a data da apresentação conforme proposta encaminhada.

10.4.2 Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32, Empenho nº: ___/___; Inexigibilidade nº: ___/2024;

10.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10.9 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 11.629,00 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 6.000,00, (seis mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estruturas do evento, assim disposto:

- Alimentação: R\$ 0
 - Hospedagem: R\$ 0
 - Transporte: R\$ 0
 - Segurança Desarmada: R\$ 0
 - Brigadistas: R\$ 0
 - Ecad: R\$ 0
 - Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, 5.629,00
- Total e apenas estimado R\$ 5.629,00**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, camarim, segurança, painel led e brigadistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.2 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;



14.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.1.5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.6 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

14.1.7 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

14.1.8 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14.1.9 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

14.1.10 - A apresentação artística musical será realizada ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 2:00 h.

14.1.11 - Ficarão a cargo da contratada, quaisquer despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

14.1.12 - A contratada assumirá exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.1.13 - O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;



14.1.14 - Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, sem qualquer ônus.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

10.01. 13.392.0020.2192 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos - 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1425

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A prestação dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

17.1.1 Proposta da CONTRATADA;

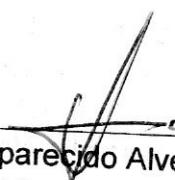
17.1.2. Contrato Administrativo.

17.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este TR, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

17.3. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

17.4. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 03 de julho de 2024.


Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de Cultura e Turismo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 09:45:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA**
CNPJ: **20.359.727/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.359.727/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAYCON SALMO PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Treze de Maio	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 39.480-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO JANUARIA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCONSALMOS.JANU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3621-4107
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **14:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO 72/24
PÁGINA 43 Justa

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31804949447

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400058372

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JANUARIA
Local

18 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 44 de 44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.802-3	MGP2400058372	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.017.756-26	MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180494944-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO XXXXXXXXX		(mãe) MARIA EVA SOARES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1987	IDENTIDADE (número) MG-15.850.397	Orgão Emissor PC	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 13 DE MAIO			NÚMERO 362
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39480000
MUNICÍPIO JANUARIA			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TREZE DE MAIO			NÚMERO 368
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39480000
MUNICÍPIO JANUARIA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7420004 7711000 7739003 8230002 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FERIAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE ENGENHARIA MONTAGEM DE PALCOS COBERTURAS SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS INSPECAO TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ASSESSORIA DE COMUNICACAO RELACAO PUBLICAS E REALICAO E DIVULGACAO DE EVENTOS OFICIAIS E FESTIVOS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20359727000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/01/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400058372



MG10827359



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180494944-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO XXXXXXXX		(mãe) MARIA EVA SOARES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1987	IDENTIDADE (número) MG-15.850.397	Orgão Emissor PC	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 091.017.756-26	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 13 DE MAIO		EMAIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 362
MUNICÍPIO JANUARIA		CEP 39480000	
Declaro que a atividade se		UF MG	
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TREZE DE MAIO		NÚMERO 368	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39480000
MUNICÍPIO JANUARIA		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAYCONSALMOS.JANU@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 4723700 4923002 4929901 5620102 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20359727000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 18/01/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400058372



MG10827359

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO Nº 72124
PÁGINA: 48 de 48



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4 / 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180494944-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO XXXXXXXX	(mãe) MARIA EVA SOARES DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1987	IDENTIDADE (número) MG-15.850.397	Órgão Emissor PC	UF MG	CPF (número) 091.017.756-26
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 13 DE MAIO			NÚMERO 362	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39480000	
MUNICÍPIO JANUARIA			UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
NOME EMPRESARIAL MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TREZE DE MAIO			NÚMERO 368	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39480000	
MUNICÍPIO JANUARIA		UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAYCONSALMOS.JANU@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7020400 7112000 7119703 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20359727000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 18/01/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400058372



MG10827359



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 40 de 47

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.802-3	MGP2400058372	22/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.017.756-26	MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, de NIRE 3180494944-7 e protocolado sob o número 24/068.802-3 em 22/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11438982, em 23/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.017.756-26	MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.017.756-26	MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2024, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/068.802-3.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROCESSO Nº 72124
PÁGINA: 51 *Justiça*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11438982 em 23/01/2024 da Empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME, Nire 31804949447 e protocolo 240688023 - 22/01/2024. Autenticação: 69E216D57EE2D8F63D2CCC9549D4171F8C9C03. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.802-3 e o código de segurança we1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua Treze de Maio, 368, Centro - Januária/Mg
Contato: (38) 9 9146-9909
Cep: 39480-000 - Cnpj: 20.359.727/0001-77
E-mail: mayconsalmos.janu@hotmail.com

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o cantor **NETO LIMA E BANDA**, representado pelo Sr. **FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF n° 169.933.480-01 e RG 83.27.524.400 — SSP/SP, situado na Rua Cinco, n° 42, Monte Carmelo, Montes Claros-MG, CEP 39.400-000, doravante chamada simplesmente CEDENTE e de outro lado: **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA** —ME inscrita no CNPJ 20.359.727.0001-77, situado a Rua Treze de Maio, n° 368, Centro, Januária-MG, CEP 39.480-000, representada legalmente pelo Sr. **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA**, RG n° MG 15.850.397 e CPF n° 091.017.756-26, situado a Rua Treze de Maio, n° 368, Centro, Januária-MG, CEP 39.480-000, denominada de Cessionária, ambas são representantes legais neste ato, considerando que a CEDENTE é de detentora da exclusividade de representação contratual do cantor **NETO LIMA E BANDA** em todos os Estados Brasileiros.

A CEDENTE e CESSIONÁRIA tem, entre si, justo e contratado o que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo do cantor **NETO LIMA E BANDA**, para representá-lo em contratações de apresentações artísticas em todos os Estados Brasileiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que represente a CESSIONÁRIA a negociar com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, em quaisquer datas, podendo para tanto representar a CEDENTE, judicialmente ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, representar a CEDENTE ainda, em licitações nas modalidades Convites, Tomada de Preços, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos, podendo para tanto ter vista de documentos, apresentar recursos administrativos, oferecer lances, desistir, assinar declarações, propostas, contratos e distratos, estando autorizado a praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: - As partes contratantes, elegem o Foro de Januária-MG para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas

CNPJ: 20.359.727.0001-77

Rua Treze de Maio, 368 / Tel: (38) 99146.9909 JANUÁRIA — MINAS GERAIS



MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua Treze de Maio, 368, Centro - Januária/Mg
Contato: (38) 9 9146-9909
Cep: 39480-000 - Cnpj: 20.359.727/0001-77
E-mail: mayconsalmos.janu@hotmail.com

as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem fielmente
cumpri-lo.

Januária-MG, 10 de Julho de 2017.



Maycon Salmo Soares de Oliveira

Maycon Salmo Soares de Oliveira
Maycon Salmo Soares de Oliveira-ME
CNPJ: 20.359.727.0001-77



Francisco G. de Lima Neto

Francisco Gonçalves de Lima Neto
Neto Lima e Banda

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de FRANCISCO
GONÇALVES DE LIMA NETO em testemunho da verdade

Montes Claros/MG, 21/06/2024.
SELO CONSULTA: HUR76704
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9084 5913 3604 4004
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: LARISSA MENDES ALVES - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,22 - ISS: R\$ 0,00



Nº DA
ETIQUETA
ADA347637

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE JANUÁRIA/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA em testemunho da
verdade.

Januária/MG, 21/06/2024.

SELO DE CONSULTA: HLA87876
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9494.1360.1762.4912

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: ROBERIO JUNIO DIAS DA SILVA -
Escrevente
Emol.: R\$ 7,36 - TFJ: R\$ 2,42 - ISS: R\$ 0,22 - Valor final: R\$ 10,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC2187418

PROCOLO: 11546 | REGISTRO: 8152
Livro B36 | FOLHA: 105/107 | DATA: 25/06/2024
Cotação Emol.: R\$ 109,97 - TFJ: R\$ 27,65 - Recombo: R\$ 6,01 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 2,99
Valor Final: R\$ 136,72 - Códigos: 5201-9(1), 5202-7(1), 5500-9(1), 8101-8(3)

Janaina Mendes Santos
Pessoa Jurídica - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Januária - MG

SELO DE CONSULTA: GRB75232
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9169596129682036
Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados por: Janaina Mendes Santos - Escrevente
Emol.: R\$ 106,08 - TFJ: R\$ 27,65
Valor Final: R\$ 133,73 - ISS: R\$ 2,99
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CNPJ: 20.359.727.0001-77

Rua Treze de Maio, 368 / Tel: (38) 99146.9909 JANUÁRIA — MINAS GERAIS



CARTA DE VIGÊNCIA DE CONTRATO CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Eu, Maycon Salmo Soares de Oliveira ME, CNPJ: 20.359.727/0001-77, CPF: 091.017.756-26, residente na Rua 13 de Maio, Nº 368, Centro, Januária MG, empresário e representante do artista Neto Lima e Banda, declaro a todos os fins que encontra vigente até a data de 31/12/2030 o contrato de exclusividade, entre o Artista Francisco Gonçalves de Lima Neto (Neto Lima), CPF: 169.933.480-01, residente na Rua Cinco, Nº 42, Montes Claros MG.

Por ser verdade assina a presente Carta de Vigência as duas partes envolvidas,

Januária MG, 28 de Junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2024 11:16:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon Salmo Soares de Oliveira
CPF: 091.017.756-26
Empresário/Representante

Ana Beatriz
3º OFÍCIO

Francisco Gonçalves de Lima Neto

Francisco Gonçalves de Lima Neto (Neto Lima)
CPF: 169.933.480-01
Artista

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDARIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 28/06/2024.

SELO CONSULTA: HUR7708
CÓDIGO SEGURANÇA: 7633.4088.9284.4076
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Ana Beatriz D'Almeida Teixeira - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,22 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE NOTAS

QR CODE

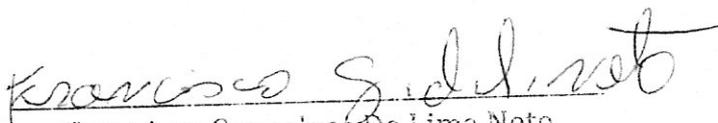
Nº DA ETIQUETA: ADA349276

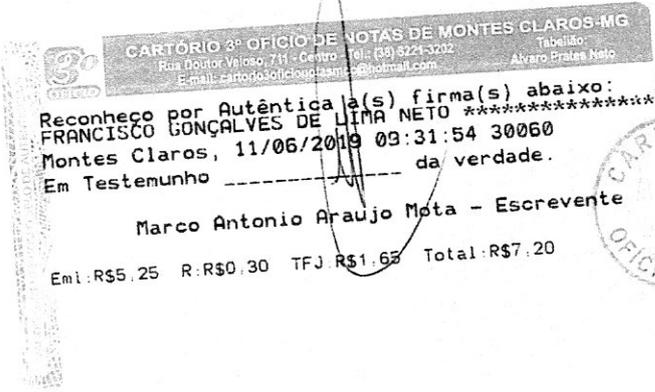
DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES

Eu, Francisco Gonçalves De Lima Neto, portador do CPF: 169.933.408-01 e RG: MG23364930, de nome artístico Neto Lima, declaro para os devidos fins que se façam necessários que realize shows em toda região em eventos particulares e eventos públicos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Montes Claros/MG, 11 de Junho de 2019.



Francisco Gonçalves De Lima Neto
CPF: 169.933.408-01


CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Rua Doutor Valoso, 711 - Centro - Tel: (35) 3221-3202
E-mail: cartorio3oficiomon@gmail.com
Tabelião: Alvaro Prates Neto
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO *****
Montes Claros, 11/06/2019 09:31:54 30060
Em Testemunho _____ da verdade.
Marco Antonio Araujo Mota - Escrevente
Emi: R\$5,25 R: R\$0,30 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20


**MUNICÍPIO DE JANUÁRIA - MG**

21.461.546/0001-10

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJ-TRIBUTAÇÃO
EXERCÍCIO: 2024**PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 56 Just**IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ**Número: 267/2024 | Emissão: 06/05/2024 | Vencimento: 31/12/2024
Controle: A22002-043075-601601-000220-647A

O(A) Prefeito(a) Municipal de JANUARIA, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica | Licença Habite-se: Não se Aplica
Licença Ambiental: Não se Aplica | Corpo de Bombeiros: Não se Aplica**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Código: 3761 | Nome: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
Insc. Municipal: 0001138636601 | CNPJ/CPF: 20.359.727/0001-77 | IE/RG:
Endereço: Rua TREZE DE MAIO - 368 | CEP: 39480000
Bairro: CENTRO | Cidade: JANUARIA/MG
Nome Fantasia: MAYCON SALMO PROMOCOES E EVENTOS**ATIVIDADE PRINCIPAL**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades de vigilância e segurança privada

Locação de mão-de-obra temporária

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Produção musical

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**RESTRIÇÕES****OBSERVAÇÕES**

JANUARIA, 06 de Maio de 2024

Funcionário responsável





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ 20.359.727/0001-77	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 02/06/2014	Data de Início de Atividade 02/06/2014
----------------------------	--	---

Endereço Completo:
RUA TREZE DE MAIO 368 - BAIRRO CENTRO CEP 39480-000 - JANUARIA/MG

Objeto:
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FERIAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE ENGENHARIA MONTAGEM DE PALCOS COBERTURAS SANITARIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS INSPECAO TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ASSESSORIA DE COMUNICACAO RELACAO PUBLICAS E REALICAO E DIVULGACAO DE EVENTOS OFICIAIS E FESTIVOS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

Capital: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA
--	---

Situação: ATIVA Status: xxxxxx
Número: 11438982

Último Arquivamento: 23/01/2024

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nome do Empresário: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
Identidade: MG-15.850.397 CPF: 091.017.756-26
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxx
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2024 15:05

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000802289 e visualize a certidão)

24/239.575-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ: 20.359.727/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:22:59 do dia 17/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2024.

Código de controle da certidão: **997E.0246.C6BB.5BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003109909.00-91	CNPJ/CPF: 20.359.727/0001-77	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: R Treze de Maio		NÚMERO: 368
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 39480000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JANUARIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000773698893

**MUNICÍPIO DE JANUÁRIA - MG**

21.461.546/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJ-TRIBUTAÇÃO****EXERCÍCIO: 2024**PROCESSO N° 72/24
PÁGINA: 60**IDENTIFICAÇÃO DA CND**

Número: 00132310/2024

Emissão: 27/05/2024 09:42:12

Validade: 23/11/2024

Controle: A22002-142035-524700-090402-013A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 12354

Nome: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA

Insc. Mun.: 000113863660

CNPJ/CPF: **.***.727/****-**

IE/RG:

Endereço: R Treze de Maio, 368 -

Bairro: Centro

Cidade: JANUARIA/MG

CEP: 39480-000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período ACIMA descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

PROCESSO LICITATORIO

ASSINATURA

JANUARIA, 2024-05-27 09:42:12.149

Código Controle **A22002-142035-524700-090402-013A**

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.359.727/0001-77
Razão Social: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA 09101775626
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 368 / CENTRO / JANUARIA / MG / 39480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070107402165818309

Informação obtida em 05/07/2024 09:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.359.727/0001-77
Certidão nº: 19144706/2024
Expedição: 20/03/2024, às 08:31:09
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.359.727/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JANUÁRIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 63 de 67

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ: 20.359.727/0001-77

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Junho de 2024 às 11:22

JANUÁRIA, 28 de Junho de 2024 às 11:22

Código de Autenticação: 2406-2811-2259-0971-5667

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

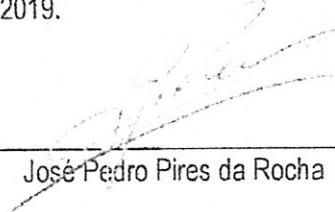


ATESTADO DE EXECUÇÃO

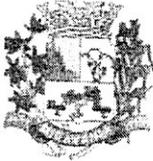
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, nº 75, Centro, Bonito de Minas/MG, CNPJ nº 01.612.493/0001-83, neste ato denominado **Contratante**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Pires da Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 338.311.496-15, residente edomiciliado na Av. Santa Cruz, 289, Centro de Bonito de Minas/MG. **Atesta** para os devidos fins que o cantor **NETO LIMA E BANDA** apresentaram show artrítico musical durante as festividades de fim de ano no município de Bonito de Minas no ano de 2016/2017, conforme contrato em anexo referente ao Processo Licitatório nº 084/2016 – Inexigibilidade nº 013/2016, tendo como representante legal e exclusivo a empresa **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME** CNPJ: nº 20.359.727/0001-77, estabelecida na Rua Treze de Maio nº 368, Bairro Centro, Januária/MG, neste ato representado pelo Sr: Maycon Salmo Soares de Oliveira, Brasileiro empresário, portador da carteira de identidade, RG MG 15.850.397 SSP/MG e CPF: 091.017.756-26, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 362 Centro de Januária – MG.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho tendo a empresa/artista cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Bonito de Minas, 12 de junho de 2019.



José Pedro Pires da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94

PROCESSO Nº 7264
PÁGINA: 65



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.727/0001-77, situada a Rua Treze de Maio, nº 368, Centro, CEP:39.480-000 – Januária/MG.

Prestou para esta prefeitura:

Show artístico com o artista **NETO LIMA**, neste ato representado por meio de sua representante exclusiva (**MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA - ME**).

Processo Administrativo nº 0038/2019

Inexigibilidade nº 004/2019

Contrato nº 0037/2019

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miravânia, 29 de Julho de 2019.

Atenciosamente;

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ: 21.461.546/0001-10
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 66 J. P. P.

SETUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JANUÁRIA - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ cob o nº 20.359.727/0001-77, situada a rua Treze de Maio, nº 368, centro, CEP: 39.480-000 – Januária/MG.

Prestou para esta prefeitura:

Show artístico com o artista NETO LIMA, neste ato representado por meio de sua representante exclusiva (MAYCON SALMO DOARES DE OLIVEIRA-ME).

Processo Licitatório nº: 343/2022

Inexigibilidade nº: 0022/2022

Contrato nº: 0343/2022

Vigência: 15/07/2022 a 15/11/2022

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Januária, 15 de fevereiro de 2023.

AURELIO VILARES
PINTO:0009
7311642

Assinado de forma digital por AURELIO VILARES
PINTO:00097311642
Dados: 2023.02.15 11:15:49 -03'00'

Aurélio Vilares Pinto

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

SEDE SETUR

Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto CEP 39480-000 – Januária (MG)
Contato: (38) 3621-2656 e-mail: secretariamunicipalturismoecul@gmail.com

DECLARAÇÕES

A empresa **MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 20.359.727/0001-77, com sede na Rua Treze de maio, 368, Centro - Januária/Mg na cidade de Januária / MG, DECLARA, para fins do contratação pública com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, sob as penas da lei.

- 1- **FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**
Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do projeto básico (PB), sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
- 2- **AUTORIZANDO ESTE ORGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autoriza por este instrumento este Órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no Processo de aquisição/Contratação.
- 3- **O CONTRATADO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4- **COMPROMISSO DE VALORES - EXEQUIBILIDADE:** Declaro que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral da aquisição/contratação.
- 5 - **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no PB e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7 - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaro, sob as penas da lei e para fins do disposto na Lei 14 133/2021, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8 - **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 68 Junho

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Januária, 03 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA
Data: 02/07/2024 11:46:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAYCON SALMO PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ 20.359.727/0001-77

**FESTA DE ROÇA
FORRO PIZERO
DIRETAMENTE DO NORTE DE MG**

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA 63

**23/03
AS 22HS**

PROCESSO Nº
PÁGINA

**Neto
Lima**

O CHEFÃO DA PISADINHA!

Realização



BRAHMA

FARMÁCIA
Juliana

OS REI

Brunna
Café

PONTA DE
CALÇADOS

FM

FRIGORIFÍCO MODERNA
CONSERVADORA EMBRIALAXA

CAFÉ
DONA IRIS
The Specialty Coffee House

Lucas
Bar & Restaurante

PROCESSO Nº 7000
PAGINA: 70 Just



24
SEXTA

KIKO
CHICABANA



23 A 26
DE MAIO
PARQUE DE EXPOSIÇÃO
ASTERIO ITABAYANA

PREMIAÇÃO
R\$ 16.000



BANDA RETHA | KI FISSURA | FARLEY LOPES WILLIAM E WALISSON | DUDU MACIE |
SORVETE MAU | VINNY | ANDERSON OLIVER | FÁBIO NEBLINA | GABI STENNER
MULETAS DE VIOLA | MAILSON E RENATA | DJ KEVIN | DJ LENNON | NETO LIMA

ideia
gráfica & brindes

PROFESSOR
RAFINHA

FABRÍCIO
CAPP

HAWAII TEL
Hawaii
TEL.: 3621-5060

2 IRMÃOS

TITAN
SOCIETY CLUB
DR MARCONI

VEREADOR
MACARRÃO

MARLON
BRITO

FABIM
DELIVERY

MAURÍCIO
ALMEIDA

KAMAROTE
OS REI

Realização:

MS MAYCON SALMO
PROMOÇÕES E EVENTOS



Informações:
38 99146-9909

08
JUN
Sábado

ESQUENTA

PROCESSO Nº 72/24
PAGINA: 71 Junho

CAVALGADA DOS
TROPEIROS



CAVALGA
DOS
TROPEIRO
X
2024
BONITO DE MINAS

A PARTIR DAS
14:00 h

ENCONTRO
COMITIVAS

SHOWS A PARTIR DAS
21:00 h

Neto
Lima
CHEFÃO DA PISADINHA!

MAILSON &
RENATA &



Instagram

Entrar

Cadastre-se



neto.lima.official

Seguir

Enviar mensagem

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 72

Neto Lima

Artista

O CHEFÃO DA PISADINHA

Cantor / Compositor

Contato para shows:

☎: (38) 9 9155-7528

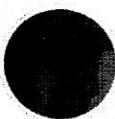
☎: (38) 9 9893-9566



Destaques



shows



shows



Destaques

104 publicações

1.909 seguidores

660 seguindo

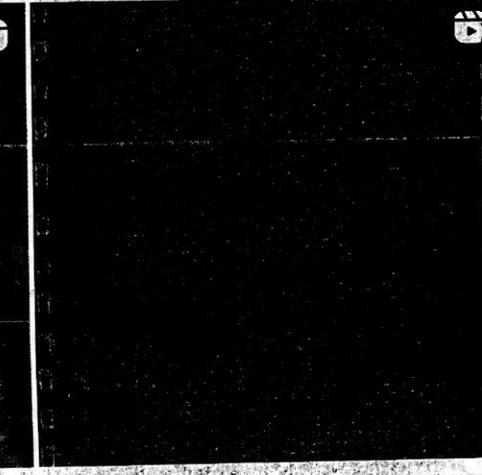
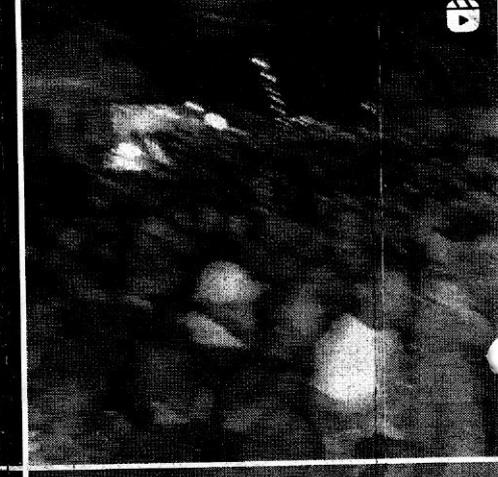
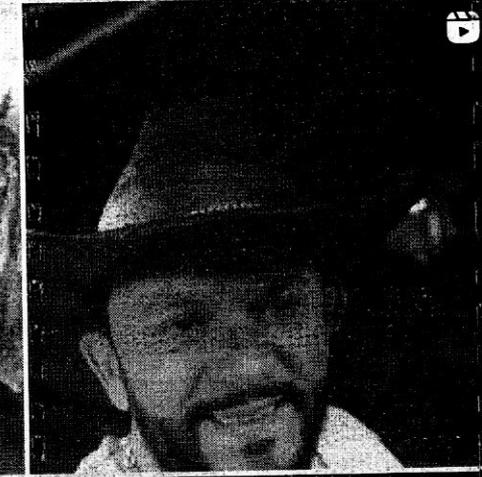
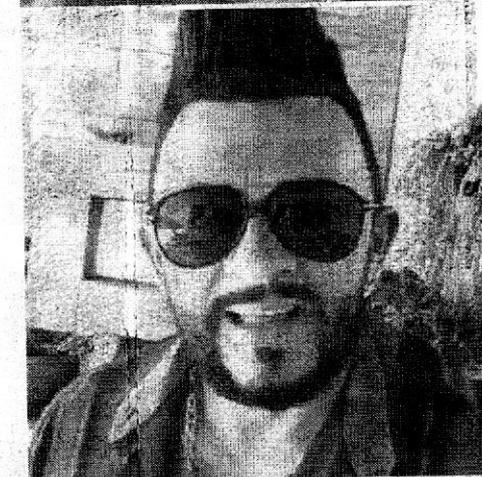
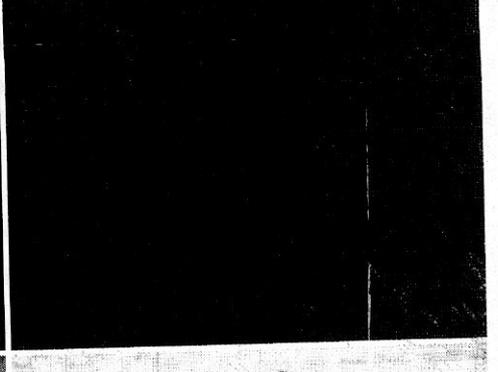


PROCESSO N° 72124
PÁGINA 73

Instagram

Entrar

Cadastre-se



PROCESSO Nº 72124
PÁGINA: 74

Entrar

Cadastre-se

Instagram



[Meta](#)
[Sobre](#)
[Blog](#)
[Carreiras](#)
[Ajuda](#)
[API](#)
[Privacidade](#)
[Termos](#)
[Localizações](#)
[Instagram Lite](#)
[Threads](#)

[Carregamento de contatos e não usuários](#)
[Meta Verified](#)

Português (Brasil) © 2024 Instagram from Meta



BR

Pesquisar



PROCESSO N° 72/24
PÁGINA: 75 *Handwritten*



NETO LIMA O CHEFÃO DA PISADINHA - músicas novas



Neto Lima o chefão da pisadinha
1,01 mil inscritos

[inscreva-se](#)

50



[Compartilhar](#)

[Download](#)



3.138 visualizações · 6 de nov. de 2023

Transcrição

Acompanhe usando a transcrição.

[Mostrar transcrição](#)



Neto Lima o chefão da pisadinha
1,01 mil inscritos

Vídeos

Sobre

[Mostrar menos](#)

Todos

[De Neto Lima o chefão da pis...](#)

[Forró](#)

[Relacionados](#)

[Artistas parecidos](#)

[Para você](#)

[Enviados recentemente](#)



FABRICACIÓN DE SUBWOOFER AMPLIFICADOS

MAK AUDIO
807 mil visualizações · há 11 meses



FUI NO PARAGUAI COMPRAR UNS ELETRÔNICOS! O IPHONE 15 ESTAVA MUITO TOP! MAS SERÁ QUE VALEU A PENA?

Geisel Taveira
481 mil visualizações · há 2 semanas



EP FORROZIN DO MH (REPERTÓRIO DE JUNHO 2024)

MH MARCELLO HENRIQUE
19 visualizações · há 4 horas
Novo

DE BAR EM BAR 5 - NATANZINHO LIMA FEAT. RAI SAIA RODADA

PROCESSÃO Nº 72/24
PÁGINA: 76 Junho



Cuidado! 10 CARROS SE VOCÊ ENTENDE PASSA LONGE, MAS O LEIGO COMPRA!

Auto Super
520 mil visualizações · há 1 mês



MAILSON E RENATA PISEIRO E PAGODE DOS BIMBAS 2023

EQUILIBRIO PALCO SOM E ILUMINAÇÃO
434 visualizações · há 6 meses



14 de junho de 2024

Neto Lima o chefão da pisadinha
7 visualizações · há 3 horas
Novo



MELHORES câmeras de SEGURANÇA BARATA e sem INSTALAÇÃO para COMPRAR EM 2024!

Tuk
423 mil visualizações · há 5 meses



Rede Globo - Porteiro Severino 'O Tronco' 2001.

CANAL FIEL VHS
1,8 mi de visualizações · há 1 ano



14 HELICOPTEROS CASEIROS INSANOS FEITOS EM CASA

Pokey
854 mil visualizações · há 2 meses

Gerador de Movimento Perpétuo: COMO FUNCIONA?

EL ANGELITO
11 mi de visualizações · há 8 meses

BRÁS SP! O MAIOR FORNECEDOR DE ELETRÔNICOS DO BRÁS + BARATO QUE 25 DE MARÇO ELETRÔNICOS ATACADO PRA.

Diego Costa
265 mil visualizações · há 1 mês

FORRÓ DI RESPEITO - DVD 2K24

Forró Di Respeito
47 mil visualizações · há 2 meses

PEGANDO NA HORA - CASCA DE BALA - THULLIO MILIONÁRIO

André Teclas
172 mil visualizações · há 2 meses

DIY 10 inch Subwoofer Box - Budget-Friendly Build

DIY Production
481 mil visualizações · há 9 meses

LIGAÇÃO EM PARALELO DE 2 POTÊNCIAS

DJ Cledson
196 mil visualizações · há 1 ano

novos! MELHORES SMARTWATCHES BARATOS para COMPRAR em 2024!

Tuk
256 mil visualizações · há 2 meses

CORAÇÃO DE VAQUEIRO

HENRIQUE OLIVEIRA
324 visualizações · há 11 dias

JBL Extreme Battery Replacement Lipo to Li-ion

Gear Show
4,2 mi de visualizações · há 3 anos



Prefeitura
SANTANA DO RIACHO

CARNAVAL

SANTANA DO RIACHO-SEDE



📍 Praça de Santana



SÁB.18
21H

ALESANDRO
REI DO CABARÉ

DOM.19
20H | 21H

BLOCO VAI QUEM QUER
GABRIEL TEIXEIRA

SEG.20
21H

BANDA FRICOTE

TER.21
21H

NETO LIMA

TERCEIRA
AGROFEST

10 A 12
MAIO

PRACA
DONA ROSA
ALTO BELA VISTA

OLHOS D'ÁGUA
2024



SEX **10** MAI

**SÉRGIO
E RODRIGO
OBSESSÃO
DO FORRÓ**

SÃB **11** MAI

**FELIPE
DIAS
GIOVANA
COSTA
MARCELO
PESADÃO**

DOM **12** MAI

**NETO
LIMA**

REALIZAÇÃO:

APOIO:



Secretaria Municipal
de Turismo Cultura e Lazer
Secretaria Municipal
de Agricultura
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

EMATER



**POLÍCIA
MILITAR**
DE RIBEIRÃO GRANDE
INFONET

**CÂMARA
MUNICIPAL
OLHOS D'ÁGUA**



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024..

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 05 de Julho de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024., desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

ROBERTO JAIRO
Assinado de forma digital por ROBERTO
JAIRO TORRES:74531590678
TORRES:74531590678 Dados: 2024.07.05 11:18:19 -03'00'
ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0072
Nº. 0021
Modalidade: Inexigibilidade
Data 05/07/2024

BOCAIUVA, Sexta-feira, 05 de Julho de 2024


BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/01 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1426	10.1.2.13.392.20.2192.33903900	Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos	Outros Recursos Não Vinculados

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 6.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR NETO LIMA A SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO NO DIA 03 DE AGOSTO 2024.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Assinado de forma digital por
ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Dados: 2024.07.05 10:57:26 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 86



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Bocaiúva/MG, DE DE 2024.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 192/2024

Processo Licitatório n. 0072/2024 – Inexigibilidade n. 0021/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade – Contratação de show artístico com o cantor Neto Lima a se apresentar na tradicional festa Encontro de Cavaleiros no Distrito de Machado Serrano no dia 03 de agosto de 2024.

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2024**, visando a Contratação de show artístico com o artista Neto Lima, no evento denominado Festa Encontro de Cavaleiros no Distrito de Machado Serrano, no dia 03 de agosto de 2024.

É o que tínhamos a relatar.

2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3. DO PROCESSO

Verifica-se dos autos pedido de solicitação de despesas para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de licitação, com amparo no art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Consta Solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo (fl. 06), Documento de Formalização de Demanda (fls. 07/08), Estudos Técnicos Preliminares (fls. 21/28) e Termo de Referência (fls. 29/40). Nas fls. 10/11 verificamos a proposta co-



PROCESSO Nº 7204
PÁGINA 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

mercantil e ainda comprovações dos preços praticados no mercado pelo artista, mediante a juntadas de Notas Fiscais e Contrato Administrativo (fls. 12/18). Verifica-se, também, a justificativa da realização da pesquisa de preços apresentada pelo Setor de Compras nas fls. 19/20.

Além disso, observa-se a indicação da previsão da despesa na programação orçamentária, a qual é corroborada pela Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros (fls. 81), sendo esta declaração subscrita pelos secretários de Gestão Orçamentária e de Fazenda e Planejamento. Também foi juntada a Declaração do Ordenador de Despesas na fl. 82.

Primeiramente, é necessário verificar a situação jurídica do evento que se pretende contemplado com a realização do show.

A festa cultural a qual se destina o show em comento é tratada no ETP (fls.21/28) e do que ali consta, é uma festa tradicionalmente conhecida na região que acontece há mais de 8 anos.

No mesmo ETP consta, que *“Nesta festa é possível reunir milhares de pessoas dentre elas a população do distrito e também muitos visitantes que vão para prestigiar a festividades tradicional e cultural do distrito em Bocaiuva”* (sic) e ainda, *“festa essa que tomou uma proporção gigantesca na nossa região e se tornando uma das maiores festa de encontro de cavaleiros do distrito Bocaiuva e região”* (sic), sendo tais informações firmadas por quem de direito.

Quanto aos fundamentos para escolha do artista Neto Lima, estes constam do ETP (pág. 73) e do Termo de Referência, não competindo a essa parecerista juízo de valor quanto á opção da Secretaria de Cultura, seja quanto ao gênero musical ou à escolha do artista.

É certo, neste caso, que a pretensão é a contratação do show musical descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, respectivamente.

É sabido que a contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – [...];



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 72/24
PÁGINA: 02/05

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Pelo que se extrai da redação da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de show artístico é preciso o preenchimento dos seguintes requisitos, quais sejam:

- 1) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) justificativa de preço;
- 5) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) publicidade da contratação.

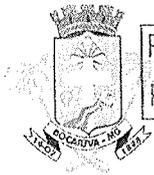
Quanto ao item “1”, é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

No caso em comento, consta nos autos, nas fls. 52/53, documento denominado “Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações”, que comprovam que MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA detém o direito de representação, com exclusividade, a apresentação artística de NETO LIMA, encontrando-se vigente referido contrato até 31 de dezembro de 2030, conforme se verifica da Carta de Vigência de Contrato Cessão de Direitos e Obrigações juntado na fl.54.

Houve esta Assessoria Jurídica em confirmar a autenticidade do registro das assinaturas do artista nos aludidos documentos, por meio dos selos digitais apostos no aludido documento (comprovantes em anexo).

Ademais, os documentos fiscais de fls. 12/13 confirmam que, atualmente, tanto as contratações quanto os pagamentos pelos serviços prestados pelo artista vêm sendo feitos à empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA – ME.

Quanto aos itens “2” e “3”, asseveramos que, sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:



PROCESSO Nº 72124
PÁGINA 90 Junt

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração”. (In manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236).

Assim, uma vez que se deve demonstrar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que estas devem ser devidamente comprovadas nos autos do processo de inexigibilidade, o que, neste caso, se faz mediante a juntada de noticiários extraídos da rede mundial de computadores e documentos de publicidades de festa na região.

Com tal propósito, a Secretaria solicitante cuidou de juntar aos autos os documentos de fls. 69/78.

Quanto ao item “4”, que se refere à necessidade de justificativa do preço, temos que deve o Secretário Municipal solicitante do show declarar, à luz dos documentos fiscais que reúne, que o valor do cachê pleiteado pelo artista em sua proposta comercial de fls.10/11 é razoável, R\$ 6.000,00, já incluso hotel e alimentação, vocalista, transporte e músicos.

Neste sentido, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo apresentou no Termo de Referência (fls. 29/40) a justificativa do preço, tendo anexado aos autos pesquisa de Preços e Justificativa realizada pelo Setor de Compras (fls. 12/20). O secretário, ainda, afirmou em sua justificativa constante do Termo de Referência (fl.31):

“(...) esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pelo artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.”

Além disso, no Termo de Referência também constam os valores estimados referentes a estrutura do evento.



Quanto ao item “5”, a Declaração de Recursos Orçamentários (fl. 81) e a Declaração do Ordenador de Despesa (fl.82) demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por fim, quanto ao item “6”, deve a Agente de contratação proceder à publicação da inexigibilidade na forma preceituada na Lei 14.133/2021, atenta ao fato que, nos termos do art. 94, § 2º da referida lei, a divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, além dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, os gastos estimados, quando houver, para alimentação local, hospedagem, camarim, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

Assim, as RECOMENDAÇÕES jurídicas a serem atendidas, para adequação do Processo de Inexigibilidade à luz da NLLC, são as seguintes:

1º) Que o valor de cada uma das despesas que se relacionam ao evento (cachê, estrutura de som, palco, iluminação e geradores), conforme consta no Termo de Referência, seja divulgado, a tempo e modo, no PNCP;

2º) Que a publicação do Processo de inexigibilidade obedeça à forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao que dispõe o art. 94, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/2021.

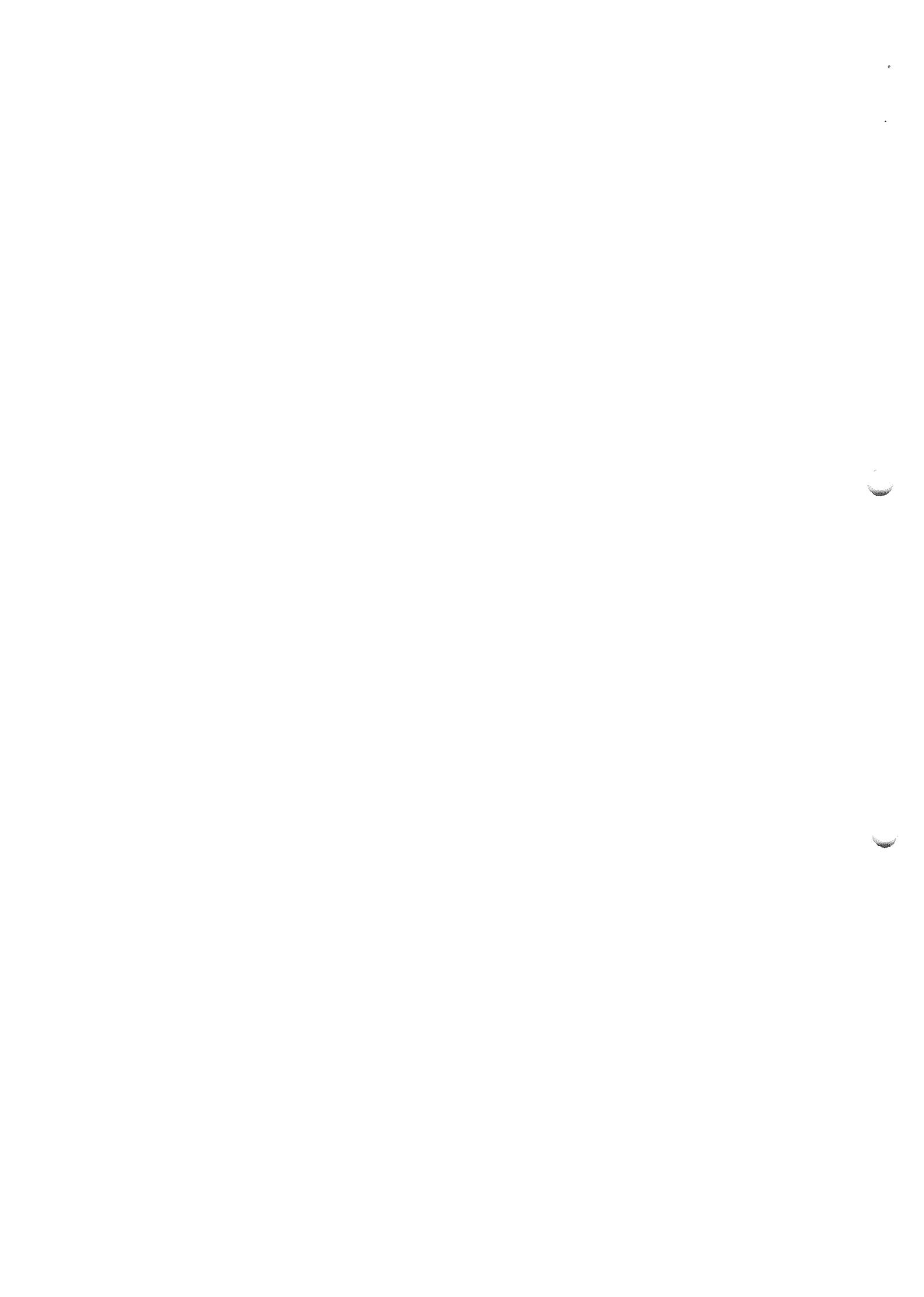
4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, essa parecerista **OPINA DE FORMA FAVORÁVEL** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via Inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 11 de julho de 2024.


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553



Selo de Fiscalização Eletrônico consultado: HUR77708

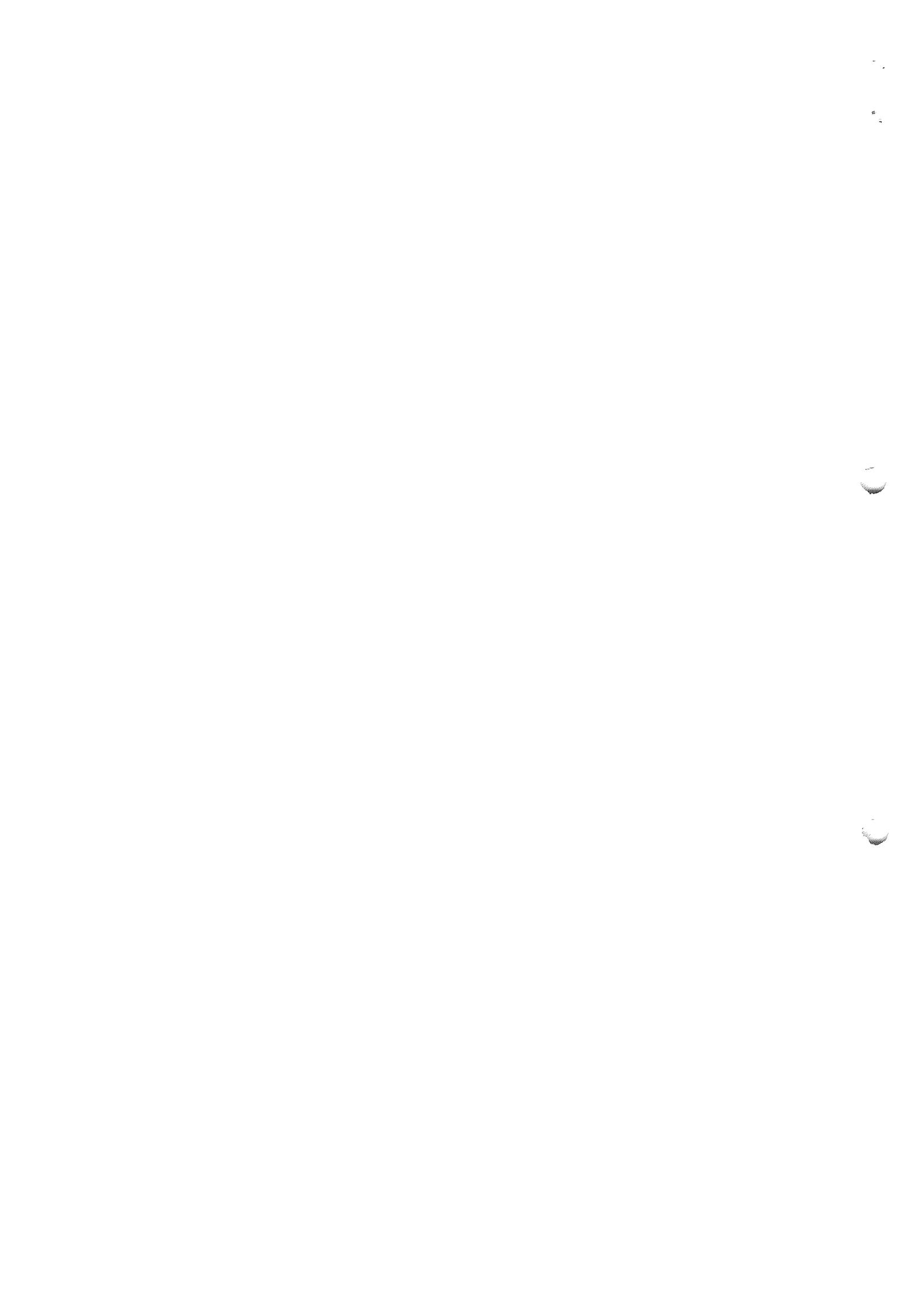
Detalhamento do grupo de selos	Selo de consulta do grupo: HUR77708	Total de selos: 1	Selos válidos: 1	Selos cancelados: 0
--------------------------------	-------------------------------------	-------------------	------------------	---------------------

PROCESSO N° 72724
PÁGINA 02 de 09

Total de taxas	Emolumentos: R\$7,80	TFJ: R\$2,42	Valor final ao usuário: R\$10,22
----------------	----------------------	--------------	----------------------------------

Selo HUR77708
5 - Reconhecimento de firma - a) Por assinatura

Campo	Valor
Tabela de referência	2024
Código fiscal do ato	1501
Código de segurança	7533408892844076
Serventia	3º Tabelionato de Notas de Montes Claros
Data da prática do Ato	28/06/2024
Data/Hora da utilização do Selo	28/06/2024 09:59
Data/Hora da transmissão do Ato	01/07/2024 09:21
Tipo de Tributação	Normal
Valor do Emolumento	R\$ 7,80
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	R\$ 2,42
Valor Final ao Usuário	R\$ 10,22
Nome da Pessoa	FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO
CPF Pessoa	16993340801
Nome do responsável pela prática do ato	Ana Beatriz Dicles Alves Teixeira
Qualificação do responsável pela prática do ato	Escrevente Autorizada
Documento de identificação da pessoa	MG-23.364.930
Espécie de Reconhecimento de Firma	Por autenticidade



Selo de Fiscalização Eletrônico consultado: HUR75704

Detalhamento do grupo de selos Selo de consulta do grupo: Total de selos: Selos válidos: Selos cancelados:
 HUR75704 1 1 0

PROCESSO N° 72124
 PÁGINA: 33 J.P.

Total de taxas Emolumentos: TFJ: Valor final ao usuário:
 R\$7,80 R\$2,42 R\$10,22

Selo HUR75704	
5 - Reconhecimento de firma - a) Por assinatura	
Campo	Valor
Tabela de referência	2024
Código fiscal do ato	1501
Código de segurança	9084591335044004
Serventia	3º Tabelionato de Notas de Montes Claros
Data da prática do Ato	21/06/2024
Data/Hora da utilização do Selo	21/06/2024 08:53
Data/Hora da transmissão do Ato	24/06/2024 08:58
Tipo de Tributação	Normal
Valor do Emolumento	R\$ 7,80
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	R\$ 2,42
Valor Final ao Usuário	R\$ 10,22
Nome da Pessoa	FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO
CPF Pessoa	16993340801
Nome do responsável pela prática do ato	Raphaela Souza Souto
Qualificação do responsável pela prática do ato	Auxiliar
Documento de identificação da pessoa	MG-23.364.930
Espécie de Reconhecimento de Firma	Por autenticidade

